



PORTARIA 01/2025 ABRAMEPO – COMISSÃO ELEITORAL – GESTÃO 2025/2029

A **COMISSÃO ELEITORAL DA ABRAMEPO**, por meio da presente Portaria nº 01/2025, com fundamento no art. 43, §6º, do Estatuto Social da ABRAMEPO, **homologa** as seguintes inscrições de candidaturas para a **Diretoria Executiva**, bem como para a composição de membros do **Conselho Fiscal**.

Conforme relatório detalhado e a documentação enviada pelo setor administrativo da ABRAMEPO, verifica-se a inscrição de apenas **01 (uma) chapa** para a **Diretoria Executiva**, composta pelos seguintes membros e respectivas atribuições:

CHAPA 01

- Presidente: Eduardo Costa Teixeira – CPF 708.726.197-53
- Vice-Presidente: Stanley Bittar de Almeida – CPF 649.714.302-53
- Tesoureiro(a): Aderlene Almeida Araújo – CPF 857.197.147-15
- Secretário(a) Geral: Felipe Salomão Duarte – CPF 087.925.467-06
- Diretor(a) Suplente: Gustavo Luiz de Camargo – CPF 289.464.558-96

Por outro lado, em relação às inscrições para o **Conselho Fiscal** da ABRAMEPO, constata-se o interesse de **07 (sete) associados**, cujos nomes seguem abaixo, por ordem alfabética:

- Amaury Antonio Monteiro – CPF 485.512.606-34
- Anedson Aires Luiz da Silva – CPF 767.219.571-91
- Antonio Fabiano Morelli – CPF 246.737.248-01
- Bruno Raphael Monteiro Dias – CPF 059.101.256-13
- Eduardo Tavares Considera – CPF 071.201.367-98
- Luiz Gustavo Tamezava Pitarelo – CPF 299.882.758-62
- Rangel Inácio da Cruz – CPF 043.879.904-65

Ressalta-se que todos os candidatos **preenchem os requisitos estabelecidos no art. 43, §3º, do Estatuto Social da ABRAMEPO**, tendo apresentado integralmente a documentação exigida para a inscrição.

Não obstante, conforme certidão emitida pelo administrador da ABRAMEPO, Sr. Hebert Arcanjo, verifica-se a candidatura de outro pretenso associado ao cargo de **Conselheiro Fiscal**. Entretanto, embora quite com suas obrigações associativas e tenha o associado apresentado a documentação exigida, **o registro foi realizado de forma extemporânea**, motivo pelo qual **resta indeferida a homologação de sua candidatura**.

Diante do exposto, **determina-se à Associação Brasileira de Médicos com Expertise de Pós-graduação (ABRAMEPO)** o cumprimento do art. 43, §6º, do Estatuto Social, para **promover ampla divulgação das candidaturas homologadas nos termos do Estatuto**.

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO 2025/2026 - ABRAMEPO